

PROJETO DE LEI Nº 035/2026

DE 24 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município, indica recursos e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Lei de Orçamento Municipal para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 4.458/2025, com as seguintes codificações:

04

SECRETARIA DE SAÚDE

0401 10 301 0010 1124

PAS/PAV/CALÇAMENTO

0401 10 301 0010 1124 44905200000000 1601

Equip. e Material Permanente

Valor Total R\$ 97.516,00

04

SECRETARIA DE SAÚDE

0401 10 301 0107 2141

CUSTEIO SAUDE A.B

0401 10 301 0107 2141 33903900000000 1600

Outros Serv. Terceiros PJ

Valor Total R\$ 300.000,00

04

SECRETARIA DE SAÚDE

0401 10 302 0115 2006

TRANSPORTE SAÚDE

0401 10 302 0115 2006 33903000000000 1600

Material de Consumo

Valor Total R\$ 60.530,00

04

SECRETARIA DE SAÚDE

0401 10 302 0115 2142

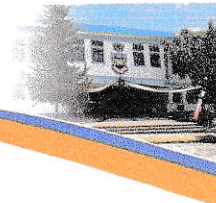
MANUT.MÉDIA E ALTA

0401 10 302 0115 2142 33903900000000 1600

Outros Serv. Terceiros PJ

Valor Total R\$ 85.000,00

TOTAL: R\$ 543.046,00



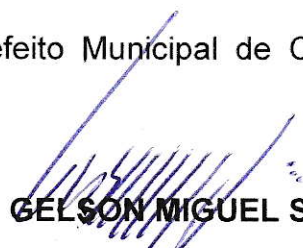
Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito adicional suplementar:

- A) o recurso de excesso de arrecadação referente emenda parlamentar do Senador Luiz Carlos Heinze proposta nº 13973429000126003/2026, no recursos 601, no valor de R\$ 97.516,00, Deputado Federal Giovani Cherini proposta nº 63000801708202600, recurso 600, valor de R\$ 300.000,00 e do Deputado Federal Afonso Hamm, recurso 600, no valor de R\$ 145.530,00;

TOTAL: R\$ 543.046,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 24 de Julho de 2026.


GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 035/2026

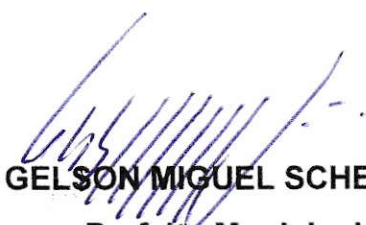
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Apresentamos o incluso projeto de Lei à fim de que mereça apreciação, análise e a aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Trata-se de abertura de crédito adicional especial nas fontes de recurso 601 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde) e 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde), nas naturezas de despesas equipamentos e material permanente, material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica, para fins de complementação dos serviços de saúde ofertados aos munícipes de Chapada/RS, conforme propostas cadastradas e contempladas pelos recursos recebidos do Senador Luiz Carlos Heinze, Deputado Federal Giovani Cherini e Deputado Federal Afonso Hamm.

Do exposto, colocamos a apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, contando com a unânime aprovação, em regime de urgência.


GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal